



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000079 /2025.

Processo nº 045/2025.

Pregão Eletrônico nº 026/2024 – Registro de Preços

Validade: 23 NOV. 2026.

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA COMERCIAL BIANCO LTDA, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE ALGUNS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP.”

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.***.496-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.***.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro: Centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante denominado **RESPONSÁVEL PELO REGISTRO**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL BIANCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº.02.436.383/0001-70 com sede na Avenida Joao Ferreira, nº 1011, bairro Santa Terezinha, município de Gália-SP, e-mail ottonicar@bol.com.br, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Rodrigo Marcos Bianco, portador do RG nº 25.***.967-7-SSP/SP, e do CPF nº 304.***.368-24, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025**, oriundo do Processo Licitatório nº 045/2025, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, por itens, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de**



Material de Construção, Elétrica, Hidráulica e ferramentas necessárias para execução de alguns serviços no Município de Fernão/SP, pertencente as Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Desenvolvimento Social, Educação e Cultura, Governo, Meio Ambiente, Esporte e Turismo, Saúde e Obras e Fundo Social de Solidariedade de Fernão, durante o exercício de 2025 com fornecimento parcelado e entrega efetuada de acordo com solicitação da Prefeitura, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e II, do Edital e proposta apresentada no respectivo Processo Licitatório nº. 045/2025, do Pregão Eletrônico nº. 026/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	012.001.094	GRAMPO P/ CERCA BITOLA 13X6 Marca: gerdau	UNIDA	10	12,50	125,00
2	012.001.102	PREGO 24X60 DE AÇO C/ CABEÇA Marca: gerdau	KG	16	25,90	414,40
3	012.001.707	PREGO 26X84 1KG Marca: gerdau	UNIDA	20	29,00	580,00
4	012.001.731	VEDA ROSCA 18MMX50M Marca: tigre	UNIDA	32	8,00	256,00
5	012.003.017	CAL HIDRATADO PARA REBOQUE C/ 20KG, COMPOSTO DE CALCÁRIO TIPO CH-III Marca: cresocal	UNIDA	79	18,98	1.499,42
6	012.003.019	FERRO 3/16 CA 60 12MTS 4,20MM 1,300KG Marca: gerdau	UNIDA	73	13,45	981,85
7	012.003.021	CAL PARA PINTURA BRANCA COM FIXADOR SACO 8KG Marca: cresocal	UNIDA	505	18,40	9.292,00
8	012.003.023	FERRO 3/8 CA 50 12MTS 10,0MM 7,400KC/B Marca: gerdau	UNIDA	59	39,85	2.351,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



9	012.003.036	ARAME RECOZIDO Nº18 Marca: gerdau	ROLO	67	15,50	1.038,50
10	012.003.037	AREIA LAVADA GROSSA (P/ CONCRETO), DE 1ª QUALIDADE Marca: luizão	M3	100	199,90	19.990,00
11	012.003.039	FERRO 1/4 CA 12 MTS 6,30MM 2,980 KG/B Marca: gerdau	UNIDA	103	17,00	1.751,00
12	012.003.040	LIXA PARA FERRO 100 FUNDO DE PANO Marca: mor	UNIDA	130	1,20	156,00
13	012.003.102	PINCEL 2" Marca: tigre	UNIDA	70	3,40	238,00
14	012.003.108	REVESTIMENTO PARA PAREDE RETIFICADO JUNTA MINIMA 2MM Marca: ceral	M2	138	27,50	3.795,00
15	012.003.114	TORNEIRA DE COZINHA GIRATORIA 3/4 COM PESCOÇO LONGO Marca: bognar	UN	10	50,90	509,00
16	012.009.285	PREGO 26X78 COM CABEÇA Marca: gerdau	KG	20	13,76	275,20
17	012.009.287	LUVA AZUL 3/4X1/2 COLA E ROSCA Marca: multilit	UNIDA	85	3,20	272,00
20	013.001.192	ROLO DE LÃ C/ CABO 23CM D 1º LINHA Marca: tigre	UN	108	22,00	2.376,00
21	013.001.243	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A Marca: lukma	UN	25	21,19	529,75
22	013.001.245	LÂMPADA TUBULAR LED 18 W	UN	335	7,80	2.613,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		1,20 M Marca: avant				
23	013.001.248	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM Marca: natflex	M	1850	4,50	8.325,00
24	013.001.263	CANALETA EXTERNA COM FITA DUPLA FACE Marca: steck	UN	85	5,59	475,15
25	013.001.264	PARAFUSO COM BUCHA N.º 08 Marca: new fix	UN	530	0,20	106,00
26	013.001.271	LUMIN LED EMB QUAD 12W BIV BR FRIA 6500K Marca: avant	UNIDA	60	16,00	960,00
27	013.001.303	ROLO DE CABO FLEXIVEL 2,5 MM Marca: natflex	ROLO	35	201,00	7.035,00
28	013.001.304	ROLO DE CABO FLEXIVEL 4,0 MM Marca: natflex	ROLO	40	340,00	13.600,00
29	013.001.305	TOMADA PADRÃO 2P + T C/ ESPELHO Marca: ilumi	UN	60	8,00	480,00
30	013.001.310	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A Marca: lukma	UN	48	4,50	216,00
31	013.001.311	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A Marca: lukma	UN	43	5,50	236,50
32	013.001.312	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A Marca: lukma	UN	20	15,50	310,00
33	013.001.314	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A Marca: lukma	UN	53	16,50	874,50
34	013.001.318	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO T Marca: lukma	UN	40	2,50	100,00
35	013.001.320	BARRA DE CANO PVC 3/4 Marca: multilit	BARRA	99	16,99	1.682,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



36	013.001.323	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO P/ LÂMPADA TUBULAR T8 Marca: lukma	UN	240	0,75	180,00
37	013.001.327	INTERRUPTORES DUPLO + TOMADA 20A Marca: ilumi	UN	75	8,80	660,00
38	013.001.376	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO). TAMANHO 19X10M Marca: fox	UNIDA	193	2,80	540,40
40	013.001.381	LAMPADA LED 40W Marca: elgin	UN	426	7,90	3.365,40
41	013.001.425	KIT DE GABINETE PARA BANHEIRO Marca: primatto	KIT	4	650,00	2.600,00
42	013.001.426	INTERRUPTOR DUPLO+ TOMADA COM ESPELHO 10A Marca: ilumi	UN	35	8,48	296,80
43	013.001.427	INTERRUPTOR + TOMADA COM ESPELHO 10A Marca: ilumi	UN	15	5,59	83,85
48	013.001.453	RELE FOTOCELULA QR54 P BASE BIBOLT NBR 5123 NF Marca: ilumi	UNIDA	126	14,36	1.809,36
53	023.002.359	ENGATE FLEXIVEL 40CM Marca: tigre	UNIDA	52	3,46	179,92
54	023.002.387	PARAFUSO C/ BUCHA 10 Marca: new fix	UNIDA	1830	0,30	549,00
55	023.002.614	TOMADAS 2 PINOS + T + INTERRUPTOR 10AMP. Marca: ilumi	UN	40	6,93	277,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



58	032.001.036	TELHA PORTUGUESA 1º LINHA - UNIDADE Marca: brasil	UNIDA	5000	1,94	9.700,00
60	045.001.030	TIJOLO MACIÇO COMUM Marca: ouribar	UN	9001	0,57	5.130,57
61	045.001.038	PORTA DE MADEIRA, LISA, INTERNA, 2,10CM X 80CM Marca: união	UN	18	190,00	3.420,00
62	045.001.039	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, 2,10CM X 80CM. Marca: reserva	UN	18	199,00	3.582,00
63	045.001.040	PORTA SANFONADA COM BATENTE, PVC, COR MADEIRA, MED.2,10CM X 0,80CM Marca: plasflex	UN	6	110,00	660,00
64	045.001.042	TORNEIRA PARA PIA DE BANHEIRO, ½", INOX Marca: bogнар	UN	65	40,00	2.600,00
65	045.003.010	REJUNTE 1KG Marca: votoran	SC	60	4,50	270,00
67	045.004.017	PISO PORCELANATO PI 4 DE 1º LINHA BARRO BRANCO JUNTA MINIMA 2MM RETIFICADO Marca: belle	M2	92	62,20	5.722,40
69	045.004.030	ARGAMASSA PISO S/ PISO E PORCELANATO, SACO 20KG Marca: colabem	UNIDA	60	23,00	1.380,00
70	045.004.035	REGUA ALUMINIO 2 MTS Marca: gordinho flex	UNIDA	10	25,50	255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



71	045.004.044	AREIA FINA LAVADA (PARA REBOCO)1ª QUALIDADE Marca: bragante	M3	120	135,50	16.260,00
72	045.004.045	SIFAO INTELIGENTE Marca: krona	UN	93	7,00	651,00
74	045.004.063	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCENTRADO NA COR BRANCA Marca: otto	GL	12	94,00	1.128,00
75	045.004.064	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS Marca: otto	GL	21	38,00	798,00
76	045.004.070	TÊ DE ESGOTO 4" PVC Marca: multilit	UNIDA	41	7,00	287,00
78	045.004.077	FERRO 5/16 CA 50 12MTS 8,00MM 4,740 G/B Marca: felifer	BARRA	98	27,00	2.646,00
79	045.004.083	SIFÃO SANFONADO TUBO EXTENSIVEL BRANCO Marca: krona	UNIDA	20	7,00	140,00
80	045.004.085	TEE 25MM SOLDÁVEL PVC Marca: multilit	UNIDA	77	0,30	23,10
81	045.004.086	LUVA 25MM SOLDÁVEL PVC Marca: multilit	UNIDA	57	0,30	17,10
82	045.004.088	COTOVELO 3/4 SOLDÁVEL PVC Marca: multilit	UNIDA	127	0,30	38,10
83	045.004.092	PORTA LAMINADA ALUMINIO DE 80 CM LADO DIREITO Marca: gerotto	UNIDA	8	800,00	6.400,00
84	045.004.095	CIMENTO PORTLAND CP II- 32	SC	541	37,09	20.065,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



		C/ 50 KG Marca: votoran				
85	045.004.096	SELADOR ACRÍLICO EXTERIOR E INTERIOR- 18 LITROS Marca: gold	LATA	108	62,90	6.793,20
87	045.004.113	PORTA LAMINADA DE ALUMINIO DE 80CM LADO ESQUERDO Marca: gerotto	UNIDA	8	800,00	6.400,00
88	045.004.136	JANELA DE CORRER NA COR BRANC 1,50X1,00 Marca: gerotto	UNIDA	8	485,00	3.880,00
89	045.004.137	CUMEEIRA CERAMICA NATURAL LARGA Marca: união	UNIDA	400	2,50	1.000,00
90	045.004.138	TUBO DE PVC 40MM Marca: multilit	BARRA	40	32,90	1.316,00
91	045.004.139	TUBO PVC 50MM Marca: multilit	BARRA	40	51,00	2.040,00
92	045.004.153	COLUNA PRONTA 7X14 6M (5/16") 6 METROS Marca: felifer	BARRA	50	80,00	4.000,00
93	045.004.154	TRELIÇA SOLDADA AÇO CA-60 H8 6,3MM 6M Marca: gerdau	BARRA	80	30,00	2.400,00
94	045.004.156	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO Marca: celite	UNIDA	10	380,00	3.800,00
95	046.001.137	TRENA DE AÇO 5MTS Marca: eda	UNIDA	34	10,40	353,60
96	046.001.240	PINCEL DE 1" Marca: tigre	UNIDA	87	3,60	313,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



97	046.001.272	MARRETA C/ CABO 2KG Marca: tenace	UNIDA	6	45,00	270,00
98	046.001.305	ARAME GALVANIZADO N° 16 BWG - KG . COM DIAMETRO 1,65 MM COM ACABAMENTO DO ARAME GALVANIZADO ZINCADO Marca: gerdau	KG	2	16,93	33,86
99	046.001.315	NIVEL MAGNETICO DE MAO COM IMÃ Marca: ferjá	UNIDA	7	29,00	203,00
100	046.001.316	ARCO DE SERRA 12 Marca: thompson	UNIDA	16	20,20	323,20
101	046.001.318	ESCADA ALUMINIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS Marca: mor	UNIDA	11	700,00	7.700,00
103	046.001.344	COLHER PEDREIRO N° 09 Marca: eda	UNIDA	16	30,30	484,80
104	046.001.434	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: tenace	UNIDA	12	30,00	360,00
105	046.001.435	SERRA FLEXIVEL Marca: starrett	UNIDA	37	10,00	370,00
106	046.001.436	LINHA PEDREIRO 50MTS Marca: polibel	UNIDA	70	4,00	280,00
107	046.001.437	LIMA PARA ENXADA ,C/ 12 UNIDADES Marca: k&f	CX	20	220,00	4.400,00
108	046.001.442	LUVA RASPA , TAMANHO 15 , CANO LONGO Marca: zr	PAR	34	13,20	448,80
109	046.001.443	LUVA VAQUETA TIPO PETROLEIRA Marca: zr	PAR	360	25,50	9.180,00



1.2. Integram esta ATA, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 026/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar a partir de 24 NOV. 2025.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernão não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo Fornecedor signatário da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 026/2025.

3.2. Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025.

3.3. Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes na cláusula primeira da referida Ata.

3.4. O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através da Secretaria Municipal.

3.5. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração da Prefeitura Municipal de Fernão que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 04 (quatro) dias, contados do(a) envio da solicitação à empresa vencedora, em remessa parcelada, nos seguintes endereços das respectivas secretarias:

* **Secretaria de Desenvolvimento Social**, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

* **Secretaria Municipal de Governo**, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;



***Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

* **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

***Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, localizadas na Rua José Bonifácio, 128, Centro, no município de Fernão/SP;

***Secretaria Municipal de Obras**, localizada na Rua José Bonifácio, 106 Fundos, Centro, no município de Fernão/SP,

* **Secretaria Municipal de Esporte e Turismo**, localizada na Rua José Bonifácio, 106, Centro, no município de Fernão/SP;

* **Fundo Social de Solidariedade de Fernão**, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO.

5.1. A Prefeitura Municipal de Fernão pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 231.508,98 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos), incluindo todos os descontos ou despesas, tais como: impostos, despesas com deslocamentos, salários, encargos trabalhistas e outros referentes à execução do fornecimento, conforme valores unitários.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de registro de preços, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DENTENTORA DA ATA

7.2.1. A detentora da ata de registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva comanda para posterior emissão de nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a todo o serviço prestado.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos



12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que necessitarem;

7.2.5. Comunicar à responsável pelo registro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ou desde que não seja possível a previsibilidade que seja informado imediatamente motivos pelo qual impossibilitem a entrega do objeto;

7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. O prazo mínimo de garantia para todos os itens constantes no Termo de Referência será de 12 (doze) meses;

7.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.10 A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.7. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

8.2. Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Prefeitura Municipal de Fernão solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO

9.1. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Fernão, quando:

9.1.1. Descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.1.5. Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3, serão formalizados por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.5. A pedido do Fornecedor, quando:

9.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

9.5.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

9.5.3. Na intenção de cancelamento, deverá o Detentor da Ata de Registro de Preços formular e encaminhar o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, na seguinte hipótese, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.7.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.8. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

9.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou



a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processolicitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, observado o disposto na cláusula nona.

11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.6.1.1. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.6.2. A hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 20% (vinte por cento), pela recusa na entrega dos produtos ou por entregá-los em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais;

I - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

II - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.4. É da competência da Prefeitura Municipal de Fernão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços da empresa detentora da Ata, no mencionado certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Fernão providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de



Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, 24 NOV. 2025.

Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Marcos Bianco
sócio administrador
Contratada

Testemunhas:

1. Leticia Pastre

Leticia Vitória Fonseca Pastre
RG: 58.250.606-2
Assistente Administrativo

2. Larissa Silva Martins dos Santos

Larissa Silva Martins dos Santos
RG: 49.547.541-5
Assistente Administrativo